

ANO VII - EDIÇÃO 657 - 18 de Agosto de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso no Cemitério Municipal – Secretaria de Administração e Governo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br,

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
21/08/2023 às 09h00min	01/09/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
01/09/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.novobbmnetl ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar - Centro – Cosmópolis/SP 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-8000

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **Secretaria de Administração e Governo – Setor de Cemitério Municipal e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

III – Modelo Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso no Cemitério Municipal – Secretaria de Administração e Governo**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
010701.0412200022.054.3.3.90.30.01.110.0000-125

4 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



COSMÓPOLIS

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmmnet.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobmmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - O (s) produto (s)/serviço (s) ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e MARCA** conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" (SE FOR O CASO) ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**

12.7.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);

b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);

c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1- DAS PESQUISAS

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> (Tribunal de Contas da União)





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação.**

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br,

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16 - FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Administração e Governo**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, Secretaria de Administração e Governo, e o Sr Sergio Fernando Vilela – Auxiliar de Serviços I – CPF: 195.497.448-50 responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

17 - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor concedido.

18 - DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

18.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação ao fornecimentos do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

18.2 A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias no Cemitério Municipal – Rua: Aracy Silva s/n – Parque das laranjeiras II – Cosmópolis/SP, APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor de Licitações e Compras.

18.2.1 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

18.2.2 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

18.2.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

18.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carregamento, descarregamento dos produtos no local de entrega, sem cobrança de fretes ou taxas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



18.4 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

18.5 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

18.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em possibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7 Após a homologação do resultado desta licitação serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

18.8 A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

18.9 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

18.10 As Notas Fiscais deverão ser também encaminhadas para o email: administracao@cosmopolis.sp.gov.br,

18.11 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização dos serviços.

18.12 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

18.13 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.13.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.13.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.14 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

18.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

19.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

20 - DO TERMO DE ATA

20.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

20.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Diário Oficial da União, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

20.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

21 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

21.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

21.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;

21.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;

21.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

21.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

21.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

22.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

22.5 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

23.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



23.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

23.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 18 de Agosto de 2023.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso no Cemitério Municipal – Secretaria de Administração e Governo.**

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.800	Unid	Barra de ferro ¼ CA50 (6,3mm)	
2	930	Kg	Cimento Composto CPII-32 embalagem de 50 kg	
3	156	M³	Areia Grossa	
4	156	M³	Areia Fina	
5	150	M³	Pedra 1	





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

2. Especificação do (s) produto (s)/ ou serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1.800	Unid	Barra de ferro ¼ CA50 (6,3mm)			
2	930	Kg	Cimento Composto CII-32 embalagem de 50 kg			
3	156	M³	Areia Grossa			
4	156	M³	Areia Fina			
5	150	M³	Pedra 1			

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ - Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal e profissional: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso no Cemitério Municipal – Secretaria de Administração e Governo, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

2.1 O objeto desta licitação deverá ser executado nos Termos do Anexo I do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação ao fornecimentos do objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria responsável.

2.2 A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias no Cemitério Municipal – Rua: Aracy Silva s/n – Parque das laranjeiras II – Cosmópolis/SP, APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor de Licitações e Compras.

2.2.1 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2.2.2 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.2.3 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

2.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carregamento, descarregamento dos produtos no local de entrega, sem cobrança de fretes ou taxas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



2.4 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

2.5 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

2.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em possibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7 Após a homologação do resultado desta licitação serão emitidas as respectivas Notas de Empenho.

2.8 A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.9 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.10 As Notas Fiscais deverão ser também encaminhadas para o email: administracao@cosmopolis.sp.gov.br,

2.11 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização dos serviços.

2.12 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

2.13 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.13.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.13.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.14 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

2.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- j) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- m) Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
- c) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer/ realizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Administração e Governo**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, Secretaria de Administração e Governo, e o Sr Sergio Fernando Vilela – Auxiliar de Serviços I – CPF: 195.497.448-50 responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

14.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**COSMÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Detentora

Testemunhas: 1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0752/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso no Cemitério Municipal – Secretaria de Administração e Governo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2023.

Nome

Cargo

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

Nome

(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome

Cargo

Detentora





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo Licitatório nº 8.136/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para uso no Cemitério Municipal – Secretaria de Administração e Governo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: W&C Alimentos Ltda – 2ª Alteração Contratual – Termo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato LT Nº: 079/2022; valor R\$ 1.281.400,00; ASSINATURA: 16/08/2023; OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros – Secretaria de Educação (Merenda Escolar).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 068/2023 foi homologado e adjudicado a empresa Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda para o Registro de Preços para aquisição de materiais e tintas para sinalização de vias do Município – Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Cosmópolis, 17 de Agosto de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pacientes deste Município para as Cidades de Bragança Paulista, Santa Barbara d' Oeste, Campinas e Atibaia para realização de hemodiálise, exames, consultas e cirurgias de Forma Emergencial.
Favorecido	Santa Tereza Transportes e Turismo LTDA.
Valor Total	R\$ 337.680,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo do processo nº 003415/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada no Processo, nos termos do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 25 de Maio de 2023.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADORES: Hermes Administração de Bens Imóveis Ltda. ME – Gabriela Alves Aranha de Souza, Tiago Rodrigues de Souza, Claudinei Alves Aranha, Heloísa Michita Rodrigues e Espólio de Denisi Alves Aranha Menon (Matheus Alves Aranha Scursioni e Lucas Alves Aranha Menon) - **Contrato nº 064/2023**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 43.654,80 – R\$ 3.637,90 (mensal); ASSINATURA: 13/07/2023; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado para funcionamento do Serviço Público Municipal da Secretaria de Educação – Projeto “Villa Musical”; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – Elizabeth Tech Alves de Lima - **Contrato nº 065/2023**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 15.600,00 – R\$ 1.300,00 (mensal); ASSINATURA: 25/07/2023; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária – Conselho Municipal de Saúde; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – Sandra Maria Fontana Bragagnollo e Paulo Roberto Bragagnollo - **Contrato nº 066/2023**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 27.600,00 – R\$ 2.300,00 (mensal); ASSINATURA: 28/07/2023; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária – Vigilância Epidemiológica; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: Claro Negócios Imobiliários Ltda. – Osvaldo Luiz Veronesi - **Contrato nº 067/2023**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 30.000,00 – R\$ 2.500,00 (mensal); ASSINATURA: 28/07/2023; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado para funcionamento do Serviço Público Municipal da Secretaria de Administração – Ambulatório Ocupacional Municipal; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: Clóvis Filipov – **Aditivo do Contrato nº 037/2022**; VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses; no valor total anual de R\$ 111.412,80 e o valor mensal de R\$ 9.284,40, sendo estes valores reajustáveis anualmente; ASSINATURA: 01/08/2023; OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado por diversas Secretarias: POSTO MAIS FÁCIL COSMÓPOLIS, tais como: PROCON; SEBRAE; JUNTA MILITAR, DETRAN/ARQUIVO DETRAN e POUPATEMPO; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 18 de agosto de 2023.
Secretaria de Negócios Jurídicos.

SAÚDE

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7133/2023 Data de Protocolo: 30/06/2023
 Razão Social: BILLIE BURGER HAMBURGUERIA LTDA
 CNPJ/CPF: 42.147.962/0001-18
 Assunto: Solicita Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6270/2023 Data de Protocolo: 05/06/2023
 Razão Social: PUREVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 32.411.611/0001-19
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7557/2023 Data de Protocolo: 13/07/2023
 Razão Social: ELCIO AMÂNCIO - ME
 CNPJ/CPF: 03.013.930/0001-78
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6666/2023 Data de Protocolo: 16/06/2023
 Razão Social: PATRICIA BOSSHARD GOMES
 CNPJ/CPF: 263.936.808-73
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6667/2023 Data de Protocolo: 16/06/2023
 Razão Social: PATRICIA BOSSHARD GOMES
 CNPJ/CPF: 263.936.808-73
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
 Deferida em: 04/08/2023

6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4970/2023 Data de Protocolo: 27/04/2023
 Razão Social: FISIOTERAPIA EIRELI - ME
 CNPJ/CPF: 22.500.050/0001-70
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6009/2023 Data de Protocolo: 26/05/2023
 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0784-28
 Assunto: Solicita Alteração de Dados Cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta.
 Deferida em: 04/08/2023

8. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7773/2023 Data de Protocolo: 21/07/2023
 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0784-28
 Assunto: Solicita Alteração de Dados Cadastrais: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta.
 Deferida em: 04/08/2023

9. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4240/2023 Data de Protocolo: 05/04/2023
 Razão Social: APARECIDA MADALENA CALEGARI GUÍMARO.
 CNPJ/CPF: 394.043.778-64
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária.
 Deferida em: 28/07/2023

10. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5521/2023 Data de Protocolo: 11/05/2023
 Razão Social: JOCELINO LEMES SOARES
 CNPJ/CPF: 166.570.258-31
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 26/07/2023

11. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6418/2023 Data de Protocolo: 07/06/2023
 Razão Social: JOCELINO LEMES SOARES
 CNPJ/CPF: 166.570.258-31
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL.
 Deferida em: 26/07/2023

12. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 13450/2022 Data de Protocolo: 12/12/2022
 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0070-59
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 31/03/2023

Obs.: republicado em razão de incorreção.

13. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5609/2022 Data de Protocolo: 15/05/2023
 Razão Social: DROGAL

FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0070-59
 Assunto: Solicita Alteração de Dados Cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica.
 Deferida em: 04/08/2023

14. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6001/2023 Data de Protocolo: 25/05/2023
 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0070-59
 Assunto: Solicita Alteração de Dados Cadastrais: Assunção de Responsabilidade Técnica.
 Deferida em: 04/08/2023

15. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6674/2023 Data de Protocolo: 16/06/2023
 Razão Social: PROJETO ARCO IRIS
 CNPJ/CPF: 06.056.393/0001-31
 Assunto: Solicita a Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

16. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7559/2023 Data de Protocolo: 13/07/2023
 Razão Social: JOSELITO FERREIRA DA SILVA
 CNPJ/CPF: 704.792.674-72
 Assunto: Solicita o Cancelamento da Licença Sanitária.
 Deferida em: 04/08/2023

17. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7560/2023 Data de Protocolo: 13/07/2023
 Razão Social: MARIA APARECIDA TEODORO BATISTA
 CNPJ/CPF: 135.699.268-42
 Assunto: Solicita a Licença Sanitária Inicial.
 Deferida em: 04/08/2023

18. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6368/2023 Data de Protocolo: 06/06/2023
 Razão Social: GILMARA DE PAULA MARQUES
 CNPJ/CPF: 290.087.628-11
 Assunto: Solicita Alteração de Dados Cadastrais: Endereço do Estabelecimento.
 Deferida em: 04/08/2023

19. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6368/2023 Data de Protocolo: 06/06/2023
 Razão Social: GILMARA DE PAULA MARQUES
 CNPJ/CPF: 290.087.628-11
 Assunto: Solicita Alteração de Dados Cadastrais: Endereço do Equipamento RAIOS

X ODONTOLÓGICO INTRAORAL.
Deferida em: 04/08/2023

**20. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6922/2023 Data
de Protocolo: 26/06/2023
Razão Social: GILMARA
DE PAULA MARQUES
CNPJ/CPF: 290.087.628-11
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**21. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6922/2023 Data
de Protocolo: 26/06/2023
Razão Social: GILMARA
DE PAULA MARQUES
CNPJ/CPF: 290.087.628-11
Assunto: Solicita a Renovação da Licença
Sanitária do Equipamento: RAIOS
X ODONTOLÓGICO INTRAORAL.
Deferida em: 04/08/2023

**22. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7130/2023 Data
de Protocolo: 30/06/2023
Razão Social: DAIANE FERREIRA
CHAVES MINIMERCADO
CNPJ/CPF: 32.470.649/0001-62
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**23. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6843/2023 Data
de Protocolo: 22/06/2023
Razão Social: M. SATYRO - ME
CNPJ/CPF: 07.565.612/0001-70
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**24. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 4425/2023 Data
de Protocolo: 11/04/2023
Razão Social: MARLENE
MIGUEL ROSA MARQUINI ME
CNPJ/CPF: 11.192.893/0001-30
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 26/07/2023

**25. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 5885/2023 Data
de Protocolo: 23/05/2023
Razão Social: J C PASSOS NETO LTDA
CNPJ/CPF: 72.728.207/0001-98
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 26/07/2023

**26. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7946/2023 Data

de Protocolo: 26/07/2023
Razão Social: DOM
FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.132.422/0001-47
Assunto: Solicita Licença Sanitária
Inicial do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**27. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7918/2023 Data
de Protocolo: 26/07/2023
Razão Social: MINIMERCADO EBA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.014.522/0001-39
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**28. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8056/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: ALESSANDRA SILVA
CNPJ/CPF: 029.136.616-37
Assunto: Solicita o Cancelamento
da Licença Sanitária.
Deferida em: 04/08/2023

**29. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7986/2023 Data
de Protocolo: 27/07/2023
Razão Social: WALDEMAR BORELLI
CNPJ/CPF: 292.668.828-87
Assunto: Solicita o Cancelamento
da Licença Sanitária.
Deferida em: 04/08/2023

**30. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6352/2023 Data
de Protocolo: 06/06/2023
Razão Social: FERNANDA
GASPAR YATECOLA BONFIM
CNPJ/CPF: 285.619.048-01
Assunto: Solicita o Cancelamento
da Licença Sanitária.
Deferida em: 04/08/2023

**31. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 6542/2023 Data
de Protocolo: 14/06/2023
Razão Social: MARIANA SILVA CECON
CNPJ/CPF: 330.741.698-77
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**32. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7387/2023 Data
de Protocolo: 07/07/2023
Razão Social: RASMUSSEN & CIALTDAME
CNPJ/CPF: 54.582.218/0001-20
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**33. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7732/2023 Data
de Protocolo: 20/07/2023
Razão Social: PASTELARIA
MIO DA VILA LTDA
CNPJ/CPF: 47.595.066/0001-35
Assunto: Solicita Licença Sanitária
Inicial do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**34. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7718/2023 Data
de Protocolo: 20/07/2023
Razão Social: ALEXSANDRO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 352.464.068-06
Assunto: Solicita a Renovação
da Licença Sanitária.
Deferida em: 04/08/2023

**35. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8027/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Responsabilidade Legal do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**36. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8027/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Responsabilidade Legal do Equipamento
- RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 00917161006-B.
Deferida em: 04/08/2023

**37. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8027/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Responsabilidade Legal do Equipamento
- RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 01116188010-B.
Deferida em: 04/08/2023

**38. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8028/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR
SAUDE COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados
Cadastrais: Baixa de Responsabilidade
Técnica do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**39. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8028/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023

Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Baixa de Responsabilidade Técnica do
Equipamento – RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 00917161006-B.
Deferida em: 04/08/2023

**40. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8028/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Baixa de Responsabilidade Técnica do
Equipamento – RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 01116188010-B.
Deferida em: 04/08/2023

**41. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8029/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Assunção de Responsabilidade
Técnica do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**42. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8029/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Assunção de Responsabilidade Técnica do
Equipamento – RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 00917161006-B.
Deferida em: 04/08/2023

**43. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8029/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Assunção de Responsabilidade Técnica do
Equipamento – RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 01116188010-B.
Deferida em: 04/08/2023

**44. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8031/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**45. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8031/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Equipamento
– RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 00917161006-B.
Deferida em: 04/08/2023

**46. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8031/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Equipamento
– RAIOS X ODONTOLÓGICO
INTRAORAL nº série 01116188010-B.
Deferida em: 04/08/2023

**47. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8022/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Responsabilidade Legal do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**48. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 8023/2023 Data
de Protocolo: 28/07/2023
Razão Social: AMOR SAUDE
COSMOPOLIS LTDA

CNPJ/CPF: 41.412.892/0001-15
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**49. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7586/2023 Data
de Protocolo: 14/07/2023
Razão Social: FARMA CO DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.745.186/0001-20
Solicita Alteração de Dados Cadastrais:
Responsabilidade Legal do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**50. Comunicado de DEFERIMENTO
referente à:**

Protocolo: 7587/2023 Data
de Protocolo: 14/07/2023
Razão Social: FARMA CO DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.745.186/0001-20
Assunto: Solicita a Renovação da
Licença Sanitária do Estabelecimento.
Deferida em: 04/08/2023

**COSMOPOLIS, Quarta-feira, 09 de
Agosto de 2023.**

**Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

Projeto Mulheres de Peito

Carreta de Mamografia
(mulheres acima de 39 anos)

15/08 a 26/08
Atendimento gratuito por ordem de chegada

Levar RG e Cartão do SUS

08h às 17h e aos sábados das 08h às 12h
na praça da Secretaria de Cultura de Cosmópolis
Rua Santa Gertrudes 254 - Cosmópolis

SECRETARIA DE SAÚDE
COSMÓPOLIS
FelizCidade

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 16 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 22ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura de correspondência recebida do Poder Executivo:** Ofício nº 1199/2023
- 5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 214/2023, de autoria de Vereadores do Legislativo,** requerendo autorização para que a matéria constante do Projeto de Lei nº 69/2023 que foi rejeitado na 6ª Sessão Extraordinária do presente ano, possa constituir objeto de novo projeto, a saber, Projeto de Lei nº 73/2023, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.064, de 25 de setembro de 2019, que 'Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências'" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 6. Leitura do Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo,** que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.064, de 25 de setembro de 2019, que "Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências".
- 7. Leitura do Projeto de Lei nº 72/2023, de autoria do Presidente André Maqfran,** que "Dispõe sobre a garantia do usuário de transportar seus animais pets nos serviços de transporte público do município de Cosmópolis".
- 8. Leitura do Projeto de Lei nº 74/2023, de autoria do Poder Executivo,** que "Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".
- 9. Leitura do Projeto de Lei nº 75/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães,** que "Dispõe sobre denominação de rua".
- 10. Leitura do Projeto de Lei nº 76/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes,** que "Dispõe sobre exigência de capacitação profissional para trabalhadores terceirizados na Prefeitura Municipal de Cosmópolis".
- 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 210/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves,** requerendo ao Executivo informações sobre substituição/manutenção nas caixas d'água das EMEBs Profª Maria Ap. Toledo Strazzacappa e EMEB Florestan Fernandes – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 211/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves e do Vereador Ricardo Guimarães,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de efetuar reforma geral na sede da



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS-ADC – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 215/2023, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que "Autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio Institucional aos atletas, artistas, equipes desportivas e culturais", cuja cópia segue anexa – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 216/2023, de autoria do Vereador Fernandinho Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a construção de canaletas em vias públicas do Município, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 217/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre os gastos com as reformas nas EMEBs José Franco Salgado e Profª Neusa Lapolla – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 218/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instituir o programa Restaurante Popular no Município – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 219/2023, de autoria da Eliane Lacerda e dos Vereadores Adriano França, Dr. Élcio Amâncio e Fernandinho Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de aquisição de materiais ortopédicos com parte do valor da emenda de 378 mil reais para custeio da saúde destinada pelo deputado Carlos Sampaio ao Município de Cosmópolis, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 220/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações acerca da Concorrência Pública nº 007/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma do CERC (centro especializado em reabilitação de Cosmópolis) e reforma da unidade básica de saúde CS II, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 221/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre interrupção do fornecimento de energia elétrica que ocorreu no sábado dia 05/08, que ocasionou uma possível perda das vacinas que estavam na unidade de saúde Beto Spana – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

20. Leitura e única discussão do Requerimento nº 223/2023, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações sobre a situação da obra da creche da Pró Infância – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

21. Leitura e única discussão do Requerimento nº 224/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a pintura e melhoria na sinalização da Estrada Municipal Prefeito Orlando Kiosia (CMS 020) – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

22. Leitura e única discussão da Moção nº 28/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, apresentando CONGRATULAÇÕES ao cosmopolense Ariel Mathias Menino, campeão da 3ª edição do concurso gastronômico "Tá Combinado" da EPTV – **aprovada pela unanimidade dos presentes.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

23. Palavra dos Senhores Vereadores.
24. Comunicações à Casa.
25. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 225/2023, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em discussão o Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.064, de 25 de setembro de 2019, que 'Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências'" - **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 73/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.064, de 25 de setembro de 2019, que 'Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências'" - **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

3. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 65/2023, de autoria do Vereador Adriano França, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura de Rimas de Rap e Hip Hop, Grafite e Arte Visual no Município de Cosmópolis" - **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 14 DE AGOSTO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº. 34/2023

"Dispõe sobre a baixa de bens móveis avariados e/ou em desusos da Câmara Municipal de Cosmópolis para disponibilização dos mesmos à Prefeitura Municipal de Cosmópolis".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados abaixo, que estão sob a guarda e administração da Câmara são bens municipais e a partir da não utilização dos mesmos por parte do Legislativo, os bens devem ficar em poder da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados os seguintes bens móveis do Inventário de Permanente da Câmara Municipal de Cosmópolis, devido estarem avariados e/ou em desusos.

Art. 2º - Ficam os cinco bens móveis, relacionados abaixo (fotos anexas), disponibilizados à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de acordo com o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis.

BEM MÓVEL

Placa	Descrição	Valor (R\$)
01947	Telefone preto pleno – Marca Intelbrás	R\$ 56,97
01948	Telefone preto pleno – Marca Intelbrás	R\$ 56,97
00455	Tela Automática de projeção – Marca Projetelas	R\$ 503,70
00600	Mesa – Estação de trabalho – Presidente	R\$ 127,26
00601	Mesa – Estação de trabalho - Presidente	R\$ 127,26
	TOTAL	R\$ 872,16



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Ricardo Fernando Guimarães
1º Secretário

Adriano Luiz de França
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratado: Cosmonet Fibra Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.932.921/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de acesso à internet fibra óptica, decorrente do Processo nº 24.967/2021.

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), mensais, totalizando R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) pelo período de 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

Conta.....680	Crédito Orçamentário
Órgão.....02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária.....02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora.....02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional.....010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica.....33.90.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Desdobramento.....33.90.40.99.0000	Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos..... 01	Tesouro

Vigência do Contrato: 6 (seis) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2023.

Data do Termo Aditivo: 14 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2023.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2020

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.344.497/0001-41.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões-alimentação eletrônico, magnético ou tecnologia similar, com a finalidade de servir vales-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cosmópolis, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2020 – Processo nº 24.689/2020”.

Valor: A taxa cobrada pela execução dos serviços ora contratados é de 0% (zero por cento). O valor a ser repassado a empresa é de R\$ 35.077,68 (trinta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais e R\$ 420.932,16 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) anual, considerando o número estimado de 33 cartões alimentação.

Dotação Orçamentária:

Conta: 686	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.46.00.0000	Auxílio Alimentação
Desdobramento: 33.90.46.0100	Indenização Auxílio Alimentação
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2023.

Data do Termo Aditivo: 14 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2023.